



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2025 GEDES/CODEP/SDVSS/SAGP/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: 33.90.39
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Gerência de Desenvolvimento	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

A contratação do espaço físico no Centro de Eventos do Pantanal faz-se necessária por ser um evento de grande porte com estimativa em torno de 557 (Quinhentos e cinquenta e sete) pessoas e o Estado não dispõe de estrutura física que comporte essa quantidade, e também por ser um evento que tem a realização por um único período no ano, não sendo necessária a sua manutenção ao longo do tempo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto versa sobre a contratação, por inexigibilidade de licitação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE/MT, para a prestação dos serviços de locação do Centro de Eventos do Pantanal, com disponibilização do espaço de auditórios e salas de reunião, contemplando equipamentos de sonorização e audiovisual, além dos serviços de ambientação e demais necessários, para a realização do IV Encontro de Gestão de Pessoas do Poder Executivo de Mato Grosso.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ACIOLY AVELUNO em 11.09.2025.



SEPLAGCAP202554532A

SIGA



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siaex/public/app/autenticar/?n=30644424-9252>



2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UO	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VL.TOTAL
SEPLAG	11.101	1300	33.90.39.021	1759	52.000,00

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Objeto: A contratação de prestação de serviços de locação de espaço, salas de reunião, serviços de equipamentos de áudio visual e sonorização, seguem as seguintes especificações:

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	DOS	QUANTIDADE (Diária)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------	------------------------	-----	------------------------	----------------	-------------

ACIOLY AVEUNO em 11/09/2025.



SEPLAGCAP202554532A



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.siaodac.mt.gov.br/siaox/public/app/autenticar?n=30644424-9252>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

		LOCAÇÃO DE ESPAÇO ÚNICO, CONTENDO SALAS, CONFORME DISTRIBUIÇÃO A SEGUIR: 02 (UMA) SALAS EM FORMATO AUDITÓRIO, SENDO QUE: 01 (UMA) COM CAPACIDADE PARA ATÉ 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS E 01 (UMA) COM CAPACIDADE PARA 557 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE)PESSOAS; 04 SALAS, SENDO QUE: 01(SALA) SALA FORMATO AUDITÓRIO, CAPACIDADE PARA 100 (CEM) PESSOAS; 01 (UMA) SALA FORMATO AUDITÓRIO, CAPACIDADE PARA 60 (SESSENTA) PESSOAS E 01 (UMA) SALA FORMATO AUDITÓRIO, CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA)PESSOASE 01 (UMA) SALA SUPORTE PARA 20 PESSOAS, SENDO 06 (SEIS) SALAS NO TOTAL. LOCAL PARA SERVIR ALMOÇO SENDO : COZINHA COM ACOMPANHAMENTO DE UMA ENGENHEIRA DE ALIMENTOS CREDENCIADA PELO SEBRAE/MT; COM 01 FOGÃO		
01	0015223	02	26.000,00	52.000,00

HS: 1aef7598fb2a5f61081e0d016520280e0b0694271aef1
Documento assinado digitalmente, válido em <http://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>. Assinado por LUCIANA ACOLY AVEUNO em 11/09/2025,
GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 11/09/2025, TATIANA LAURA GUDIDI UBaldi em 11/09/2025, Jucilete em 11/09/2025, 15:09:44
BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/09/2025, 15:09:44
Por GILBERTO NASCIMENTO



SEPLAGCAP20254532A



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº. 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

	<p>INDUSTRIAL DE04BOCAS,01FOGÃO INDUSTRIAL DE 02 BOCAS, 01 REFRIGERADOR; FRIGORÍFICO COM CAPACIDADE PARA 1.000 KG EM INOX, PIAS E BANCADAS EM INOX. SALAS INTEGRADAS 01 E 02, COM 420M², CAPACIDADE PARA 360 PESSOAS EM FORMATO AUDITÓRIO, CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇO; 250 PESSOAS EM FORMATO BANQUETE</p> <p>EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO REUNIÃO CONTENDO: 01OPERADOR 04 CAIXAS DE SOM 500WATTS COM EQUALIZADOR/AMPLIFICADOR POTÊNCIA; 01 CAIXA DE RETORNO. 01 MESA DE SOM 08 CANAIS 03 MICROFONES BASTÃO SEM FIO,COM COMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS; 01 PAINEL DE LED P3 COMPLETO (MEDINDO 8X2) COM TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A INSTALAÇÃO BEM COMO; SUPORTE EM OPERADOR, ESTRUTURA BOX TRUSS,</p>		
--	--	--	--

HASH: 1a6f759e88b7a510d10281f9d2020e1620a066942731aef. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>. Assinado por LUCIANA ACIOLO AVELINO em 11/09/2025, GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 11/09/2025, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI em 11/09/2025, BASILIO TEIXERA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/09/2025. Jurado em 11/09/2025 15:00 por GILBERTO NASCIMENTO.



SEPLAGCAP2025432A



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>

SIGA



NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO, CABOS, ACESSÓRIOS, ETC; 01 TV DE RETORNO DE PALCO, LED FULL HD 42" SUPORTE E CABO HDMI; KIT EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA (PROJEÇÃO PAREDE) CONTENDO:01 PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA RESOLUÇÃO (FULL HD) MÍNIMO DE 3.000 LUMENS COM CABO HDMI, 01 NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR CORE I3 DE 2.0GHZ DE QUATRO NÚCLEOS, 8GB MEMÓRIA RAM, HARDDISK 500GB, PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS, PLACA DE REDE WIRELESS B/G/N/AC 2.4 GHZ/5.0GHZ, WINDOWS 10 PROFESSIONAL,COM COMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS, 01 PASSADOR DE SLIDE, 01 CAIXAAMPLIFICADA COM EQUALIZADOR/AMPLIFICADOR POTÊNCIA DE 180 WATTS, 01MICROFONE BASTÃO SEM FIO COM COMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS; SOM AMBIENTE 04 CAIXAS DE SOM 500 WATTS COM EQUALIZADOR/AMPLIFICADOR POTÊNCIA;01 MESA DE SOM 08

ACIOLY AVELINO em 11/09/2025.
NTO.



SEPLAGCAP202554532A



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16
Documento nº: 30644424-9252 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=30644424-9252>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

	<p>CANAIS 03 MICROFONES BASTÃO SEMFIO, COM COMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS.</p> <p>CREDENCIAMENTO:</p> <p>1 NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 01 IMPRESSORA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS PARA CRACHÁS 01 ROLO ETIQUETA ADESIVA 35MM ALTURA X 80MM LARGURA, COM 1000 UNIDADES; 01 ROLO DE FITA RIBON DISPONÍVEL PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 1.000 ETIQUETAS.</p> <p>OUTROS SERVIÇOS- DECORAÇÃO:</p> <p>1 TAPETE SALA VIP 2M X 2M, 5,0MX4,0M, TONS PASTÉIS, ESTAMPADO OU CORES NEUTRAS; 04 VASOS COM PLANTAS ORNAMENTAIS PEQUENAS DE ATÉ 1M E DIÂMETRO DE 60 CM, COMPOSTAS PELAS SEGUINTE OPÇÕES DE PLANTAS: MINI FÊNIX, BUCHINHO, TIENDA, CLUSIA, COQUEIROS OU SIMILARES; 02 MESA DE CENTRO DE MADEIRA PARA LONGE; 01 CHAISE BRANCA OU PRETA; 01</p>		
--	--	--	--

HASH: 1a6f759e88b7a510d107810d06105261052020e0106105942731aef1
Documento assinado digitalmente. Valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/app/public/validar?R2=S-V7Q-LBF-S-0A3>. Assinado por LUCIANA ACIDOL AVELINO em 11/09/2025,
GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 11/09/2025, TATIANA LAUBA SUELOS LIBERDAD em 11/09/2025, Jairinho em 11/09/2025, BASILIO TEIXERA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/09/2025. Jurado em 11/09/2025 15:00 por GILBERTO NASCIMENTO



SEPLAGCAP20254532A



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº. 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

	<p>ESTOFADO COM 02 LUGARES EM TONS DE NUDE, AZUL, MARROM, PRETO OU BRANCO EM MATERIAL DE SARJA, CORVIN OU VELUDO; 01 ESTOFADO COM 03 LUGARES EM TONS DE NUDE, AZUL, MARROM, PRETO OU BRANCO, EM MATERIAL DE SARJA, CORVIN OU VELUDO. 02 POLTRONA ESTOFADA EM TONS DE NUDE, AZUL, MARROM, PRETO OU BRANCO; SERVIÇOS OPERACIONAIS TAXADE SERVIÇOS OPERACIONAIS (CONTROLE DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO / PLANTÃO DE ELETRICISTA / EQUIPE DE LIMPEZA DE ÁREAS COMUNS / RONDA MOTORIZADA NO ESTACIONAMENTO.</p>		
--	--	--	--

2.2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

2.2.2. A CONTRATADA, poderá explorar comercialmente, no mesmo período da contratação, outras áreas do Centro de Eventos do Pantanal a outrem, desde que não seja objeto da locação deste contrato.

2.2.3. As áreas descritas ficarão disponíveis durante o prazo de execução descrito na tabela acima à CONTRATANTE e ao final da locação a mesma deverá retirar todos os materiais, deixando o espaço impreterível e integralmente livre.

2.2.4. A não retirada dos materiais, no prazo acima citado, isenta o SEBRAE/MT de quaisquer responsabilidades por danos e/ou perdas, dando direito expresso de

Hash: 1a675688b7a7d10281f0d2020e0fb0866942731aef1
Documento assinado digitalmente. Valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/app/autenticar?n=30644424-9252>. Assinado por LUCIANA ACIDOL/AVEINU em 11/09/2025,

GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 11/09/2025, TATIANA LAURA GUEDES DOS SANTOS em 11/09/2025. Jurado em 11/09/2025 15:00 por GILBERTO NASCIMENTO



SEPLAGCAP20254332A



SIGA



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº. 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

liminarmente ser reintegrado na posse, ou de tomar providências para a liberação do espaço e disponibilidade do mesmo para outros locadores.

2.2.5. A CONTRATANTE fica ciente de que o Centro de Eventos do Pantanal possui espaços de uso comum, tais como banheiros, área de entrada (Esplanada), estacionamento, etc., podendo haver livre circulação público relativos a outros eventos realizados ao mesmo tempo;

2.2.6. Após o prazo descrito na tabela acima, os bens deixados no espaço pela CONTRATANTE, serão removidos para depósito do Centro de Eventos do Pantanal, onde ficarão à disposição da CONTRATANTE pelo prazo não superior de 30 (trinta) dias.

2.2.7. Será cobrada da CONTRATANTE, uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia/bem, no caso de guarda de bens no depósito do Centro de Eventos, sendo que os mesmos somente serão liberados mediante o pagamento integral desta.

2.2.8. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem que a CONTRATANTE reclame ou retire tais bens, os mesmos serão vendidos, em leilão, utilizando-se o resultado para pagar as despesas com o armazenamento e a venda.

2.2.9. Ainda, se o valor da venda for insuficiente para cobrir as despesas, a diferença será cobrada da CONTRATANTE. Se o valor apurado for superior ao débito, a diferença será devolvida ao CONTRATANTE.

2.2.10. A CONTRATANTE está ciente de que, em caso de falta de fornecimento de energia pela concessionária local durante a realização ou continuação do evento, a utilização do Grupo Gerador do Centro de Eventos do Pantanal não será necessária ou desejada. A CONTRATANTE opta por aguardar um período de 30 (trinta) minutos para o restabelecimento da energia antes de considerar qualquer medida alternativa, e, portanto, não incorrerá na taxa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por cada 04 (quatro) horas de utilização para cobrir despesas com combustível.

Período de realização: dias 18 e 19/11/2025.

Local: A prestação dos serviços de locação, objeto deste Termo de Referência, será realizada no CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL, situado avenida Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/n – Bairro Santa Marta – Cuiabá/MT – CEP: 78043-903, de acordo com a programação do evento que irá anexo a Ordem de Serviço.

Hash: 1a675f88fb2a5f616d2020e0b0869a4714ad1
Documento N°: 30644424-9252 - Consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento N°: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Objetivo: Contratar empresa prestadora de serviços de locação de espaço de auditório, salas de reunião, serviços de equipamentos de áudio visual e serviços complementares necessários para a realização do IV Encontro Anual de Gestão de Pessoas do Poder Executivo de Mato Grosso.

Observação: Na prestação dos serviços acima elencados, a empresa contratada deverá permitir a entrada de coffee break/almôço externo a ser disponibilizado pela Contratante.

3. DA JUSTIFICATIVA

A gestão de pessoas é uma função organizacional que vem ganhando destaque nas organizações ao longo do tempo. Para Chiavenato (2004), Gestão de Pessoas situa-se num contexto representado por organizações e pessoas que interagem numa relação de dependência mútua, onde a organização possibilita às pessoas o atingimento de objetivos que seriam intangíveis caso atuassem individualmente e em contrapartida as pessoas formam a força motriz para que as organizações atinjam seus objetivos e cumpram suas missões.

Ao longo do tempo a gestão de pessoas vem passando por transformações, saindo de um enfoque operacional (Administração de Recursos Humanos) para um enfoque gerencial (Gestão de Pessoas) e atualmente é considerada uma função de gestão estratégica (Gestão de Talentos), que se plenamente utilizada, pode alavancar seus resultados.

A construção de um ecossistema de Gestão de Pessoas dentro do Poder Executivo é de extrema relevância para alavancar os resultados da atuação do Estado frente às suas demandas.

Dessa forma, esse Encontro será uma das ferramentas utilizada para fomentar e fortalecer um ambiente de interação entre os servidores lotados nas diversas unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo, e proporcionará o compartilhamento de experiências, práticas e desafios enfrentados no dia a dia em sua atuação, além de oportunizar o aprendizado de novas técnicas e ferramentas. E também cumprirá as disposições do regimento interno da SEPLAG, que estabelece que as unidades que compõem sistema de Gestão de Pessoas Central deverão promover encontro anual com o intuito de

Hash: 1a675f88fb9d9102819d0819e261652028ed0b66944731a414
Documento assinado por LUCIANA ACOLO AVELINO em 11/09/2025,

GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 19/09/2025, TATIANA LAURA GUEDES LIBERDAD em 19/09/2025, BASILIO TEIXERA GUIMARAES DOS SANTOS em 19/09/2025, Jucilete em 19/09/2025, 15:09:24h

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

fomentar aos servidores que atuam nas respectivas atribuições, melhorias na execução dos processos e mudanças comportamentais e culturais. A sua realização está prevista no Plano de Trabalho Anual/2025: Programa: 502 - Gestão estratégica de pessoas para resultados / Ação: 1300 - Implementação da Política do Subsistema de Desenvolvimento.

Destarte, sabemos que para realizar esse evento é necessário a locação de espaço que comporte um evento de grande porte, um lugar espaçoso, climatizado e bem localizado, e pelo fato da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão não ter um espaço próprio para realização deste tipo de evento, faz-se necessário esta contratação.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

E por ser um evento realizado pela gestão de pessoas da SEPLAG-CENTRAL responsável pelas políticas públicas a nível de Poder Executivo, será ofertado para 557 (quinhentos e cinquenta e sete) participantes, dentre os quais lotados nas unidades de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades do Poder Executivo e convidados de outros Poderes. O Encontro cumprirá as disposições do regimento interno da SEPLAG, que estabelece que as unidades que compõem sistema de Gestão de Pessoas Central deverão promover encontro anual com o intuito de fomentar aos servidores que atuam nas respectivas atribuições, melhorias na execução dos processos e mudanças comportamentais e culturais. A realização do encontro está prevista no Plano de Trabalho Anual/2025: Programa: 502 - Gestão estratégica de pessoas para resultados / Ação: 1300 - Implementação da Política do Subsistema de Desenvolvimento. Estas ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal visam adequar as competências individuais às competências institucionais e legais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade/assertividade do alcance dos objetivos e metas das instituições, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a correta instrução processual e melhor atendimento aos anseios do público alvo;

3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

HASH: 1a677588fb7a7d0102f102d020e07b06942731aef1
Documento assinado digitalmente. Valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>. Assinado por LUCIANA ACIDOL AVELINO em 11/09/2025,
GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 10/09/2025, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI em 10/09/2025, BASILIO TEIXEIRA GUIMARAES DOS SANTOS em 10/09/2025. Jurado em 10/09/2025 15:00 por GILBERTO NASCIMENTO.



SEPLAGCAP2025432A

SIGA



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>



3.2.1. As locações se justificam face ao interesse público de propiciar locais adequados e seguros para a realização do evento desta Secretaria, proporcionando um espaço amplo e seguro para abrigar os participantes e convidados.

3.2.2. O Centro de Eventos do Pantanal, pertencente ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE/MT, sob CNPJ 03.534.450/0001-52, reúne características importantes para a contratação, dentre eles seu Pavilhão no salão que recebe o nome de NAÇÕES, possuem espaços de 3.728m² e pé direito de aproximadamente 10,5m², com espaço acústico e climatizado. Todos os ambientes, dentre eles Auditórios, Salas, Espaços Integrados cobertos e descobertos, com uma proposta dinâmica para atender a metodologia a ser aplicada aos participantes, e possuem moderna infraestrutura, permitindo também a montagem de salas de espera, salas vip, recepção, lounges e stands, propiciando comodidade com estrutura que atende todas as exigências da Vigilância Sanitária nos intervalos para os buffets servirem as refeições, banheiros modernizados, acesso a elevadores, escadarias e rampas de acesso com identificação para PCD e demais deficiências, estacionamento amplo com capacidade para 1.500 vagas para carros e 10 vagas exclusivas para ônibus, área aberta com 1.089 m², ideal para exposições e apresentações culturais que serão feitas no dia do evento, sendo oferecidas ao público conforto e segurança durante todo evento. Haverá uma interação em grupos de participantes para palestras diferenciadas, onde estarão no auditório com divisórias deslizantes que possuem montagem integrada, dando oportunidades de todos estarem simultaneamente em diversos temas apresentados, possuem sistema de som, equipamentos audiovisuais, alto padrão de acústica, cabeamento estruturado (lógica e telefonia) e internet. No entorno, uma vasta oferta de restaurantes, supermercados, Shopping Centers, Conveniências, caso os participantes sentirem a necessidade de buscar outras alternativas de alimentação, o imóvel possui uma localização privilegiada dando subsídio, em casos de urgências no atendimento hospitalar está a 1,7 km de distância, e aos participes e convidados de outras localidades que estarão presentes no evento, o Aeroporto Internacional Marechal Rondon está a 10 km e o Terminal Rodoviário de Cuiabá a 5 km.

3.2.3. Em resumo ao citado, podemos justificar a escolha pelo Centro de Eventos do Pantanal para a realização deste evento, pelos seguintes motivos:

ACIOLY AVELINO em 11/09/2025.



SEPLAGCAP202554532A



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sinaodoc.mt.gov.br/sinaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>

SIGA >

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

3.2.3.1. Considerando que o Centro de Eventos do Pantanal é ideal para a atividade a que se destina, por ser um espaço grande e amplo, em ótimas condições estruturais, totalmente acessível aos diversos públicos do Estado de Mato Grosso e com os espaços necessários para a realização das palestras e atividades que se pretende, além de, disponibilizar cozinha, banheiros e outras salas, que poderão ser utilizados pelos membros organizadores do encontro para o planejamento e desenvolvimento das atividades acessórias ao evento;

3.2.3.2. Considerando que sua localização é ideal para os fins pretendidos, estando localizado próximo do centro da cidade, o que atrai um maior número de pessoas para prestigiar o evento, além de possuir transporte público regular para acesso ao local, tanto do aeroporto ou do terminal rodoviário, e se acaso houver necessidade, estando próximo de atendimento hospitalar, conforme pode ser demonstrado em <https://www.eventospantanal.com.br/#facilacesso>;

3.2.3.3. Considerando que a SEPLAG não possui espaço nessas condições para ser utilizado, havendo, portanto, a necessidade da locação para o que se pretende;

3.2.3.4. Considerando, ainda, que o espaço a ser locado foi palco desse evento no ano de 2024 através do contrato nº 028/2024/SEPLAG, de modo a atender plenamente as necessidades desta Secretaria;

3.2.3.5. Considerando que o local possui um estacionamento amplo e sem a necessidade de pagamento à terceiros, além de ofertar segurança aos participantes do evento através da disponibilização de controle de acesso e realização de rondas motorizadas;

3.2.3.6. Considerando que o local desenvolve práticas acerca da sustentabilidade para a realização do evento, relacionadas a estrutura disponibilizada, conforme verificado em <https://www.eventospantanal.com.br/institucional/sustentabilidade>;

3.2.3.7. Considerando que as documentações exigidas se tornem evidentes para o bom enquadramento desta contratação, por estar com todas as suas certidões negativas;

3.2.3.8. Considerando, por fim, não finalmente, que o preço praticado se encontra compatível com os preços ofertados a outros Entes Públicos (documentos anexados ao processo), justifica-se, pois, a contratação, que perfaz a presente contratação direta, detém para as despesas decorrentes, previsão em respectiva dotação orçamentária.

Hash: 1a675988fb9494102819d019e261f52020e01b6944731aef1
Documento nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252
Assinado por LUCIANA ACOLO AVELINO em 11/09/2025, Jurado em 18/09/2025 15:09:24 por GILBERTO NASCIMENTO



SIGA



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>



3.2.4. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/2021, inciso V, que assim dispõe: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha." O novo diploma ressalvou, porém, as situações em que não há viabilidade de competição, como quando as características de instalações e de localização tornem necessária a escolha de um determinado imóvel. Ou seja, pela Lei nº 14.133/2021, quando apenas um único imóvel é capaz de satisfazer o interesse público, é possível ser concretizada a contratação direta, afastando-se a necessidade de realização de processo de escolha e de ampla concorrência.

3.2.5. Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto para a realização da despesa, através de Inexigibilidade de licitação, frentes aos requisitos apresentados pelo § 5º do art. 74 da Lei 14.133/2021: "I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela."

3.2.6. Analisamos a formalidade e legalidade da contratação, através:

3.2.6.1. Justificativa Técnica:

3.2.6.1.1. A realização do evento em um espaço de qualidade garante a eficiência e a organização das ações planejadas pela Secretaria;

a) Capacidade: O espaço acomoda confortavelmente o número esperado de participantes, garantindo segurança e bem-estar.

b) Climatização: O ambiente conta com sistema de climatização funcional

c) Acessibilidade: O local possui estrutura adequada para pessoas com deficiência, incluindo rampas e banheiros adaptados.

d) Estacionamento: O local disponibiliza vagas suficientes ao público pretendido e com conveniência de transporte público próximo.

3.2.6.1.2. O local é capaz de atender às necessidades específicas do evento institucional da Secretaria;

Institucional da Secretaria.

ACIOLY AVELUNO em 11/09/2025.
IT0.



SEPLAGCAP202554532A

Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siaex/public/app/autenticar/?n=30644424-9252>



SIGA



- a) Audiovisual: Possui equipamentos como projetores, telas, sistema de som, microfones e acesso à internet.
 - b) Mobiliário: Dispõe de mesas, cadeiras e outros itens necessários para a organização do evento.
 - c) Iluminação: O local possui boa iluminação natural e artificial, com controle de intensidade conforme a necessidade.
 - d) Banheiros: Disponibiliza instalações sanitárias limpas e suficientes para o público esperado neste encontro.
 - e) Manutenção e Limpeza: Garantia de serviços de limpeza antes, durante e após o evento.
 - f) Suporte Técnico: Disponibilidade de assistência técnica para equipamentos durante o evento.
 - g) Gerador de energia: Sistema de backup para evitar interrupções em caso de falta de energia.

3.2.6.2. Não há outro espaço a ser disponibilizado por outros órgãos do executivo estadual contendo as características necessárias para a realização do encontro, pois possuem somente um auditório, com capacidade reduzida de participantes, como a Controladoria Geral do Estado, porém o espaço está em reforma, a Secretaria de Estado de Educação, porém não comporta a quantidade de participantes e não possui os Auditórios para palestras e salas de apoio para realização das oficinas simultâneas.

3.2.6.3. Justificativa Econômica:

3.2.6.3.1. A opção pelo aluguel do espaço, em vez da construção ou manutenção de um local próprio, apresenta vantagens econômicas significativas:

- a) Custo-Benefício: A contratação do espaço já estruturado elimina despesas com manutenção, limpeza e adequação de um local próprio, reduzindo custos fixos para a administração pública.
 - b) Flexibilidade: Possibilidade de escolher espaços com capacidades variadas conforme a demanda do evento, evitando gastos desnecessários.
 - c) Eficiência Operacional: A utilização de um espaço preparado, reduz o tempo e os recursos necessários para a organização e execução do evento.

ACIOLY AVELINO em 11.09.2025.
NTTO.



SEPLAGCAP202554532A

Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siaex/public/app/autenticar/?n=30644424-9252>





d) Centralização: Local de fácil acesso e bem servido por transporte público, o que minimiza despesas com deslocamento e transporte dos participantes.

3.2.6.4. Portanto, o aluguel do espaço CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL destinado ao encontro anual promovido pela SEPLAG, representa uma solução técnica e economicamente viável, alinhada às metas de capacitação dos servidores, e a contratação direta por inexigibilidade do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT, inscrito sob CNPJ 03.534.450/0001-52, para disponibilização do espaço, está amparada pela inviabilidade fática e jurídica de competição, conforme previsto na legislação, bem como pela capacidade da contratada em fornecer os serviços necessários à esta Secretaria.

3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória. Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação. Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a possibilidade de dispensa, prevista no inciso II alínea a do mesmo artigo.

Referente ao parecer técnico setorial e central neste caso a aquisição pretendida, não há o que se demonstrar. Já que é uma demanda elaborada diretamente com o setor de Licitações sendo atendidos todos os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico.

Diante do exposto, conclui-se que se trata de objeto cuja natureza afasta a necessidade do estudo técnico preliminar e da análise de risco, assim como o parecer técnico.

ACIOLY AVEUNO em 11/09/2025.
AVENO.



SEPLAGCAP202554532A

Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.siaqad.mt.gov.br/siaqex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>



SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados nos art. 132 a 137 do Decreto nº 1.525/2022.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

5.1.1. Gestor do Contrato: GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO, CPF: 362.925.081-53, matrícula 243392, Cargo: Analista Administrativo L10052.

5.1.2. Fiscal Titular: TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI, CPF: 814.759.421-68, matrícula: 60150, Cargo: Analista Desenvolvimento Econômico e Social L10050.

5.1.3. Fiscal Substituto: LUCIANA ACIOLY AVELINO, CPF: 078.589.537-02, matrícula: 137448, Cargo: Analista Administrativo L10052.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

6.2. Caberá ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE/MT manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

Assinatura digitalizada na URL: <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>. Assinada por: LUCIANA ACIOLY AVELINO em 11/09/2025, emitida em 11/09/2025 15:00:49 por GILBERTO NASCIMENTO.



SEPLAGCAP20254532A



SIGA



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>



CNPJ:03.534.450/0001-52

Banco: 001-Banco do Brasil

Agência: 4205-6

Conta Corrente: 21.925-8

As notas de empenho deverão ser enviadas para: Serviço de Apoio às Micro e Peq. Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE/MT.

Contato: Caroline de Abreu e Silva

Telefones - 65 3318-1603 / 65 99605-6205

e-mail: caroline.abreu@mt.sebrae.com.br

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.999 CEP: 78.049-939, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT**, inscrita no CNPJ nº 58.337.873/0001-74 e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.4. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

6.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes

6.7. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

Assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252. Assinado por LUCIANA ACIOLO AVELINO em 11/09/2025, BASILIO LEITE DA SANTOS em 11/09/2025, GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/09/2025, Jeferson dos Santos em 11/09/2025, PATRICK LIMA GOMES em 11/09/2025, TATIANA LAUBA GUEDES LIBERDAD em 11/09/2025, GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 11/09/2025, GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.

Hash: 1a6775868bb7a7d102819d01ed2020e6fb694271a411

Documento N°: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>



SIGA





6.8. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada.

7.2. Mapa Comparativo de Preço consta no processo SIAG.

7.3.O investimento proposto pela empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE/MT é de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois mil reais).

7.4. Porém o preço oferecido pelo SEBRAE/MT deve ser justificado, devendo resguardarmos o erário público de qualquer dano, onde analisamos para verificarmos se o preço é o mesmo que encontra-se sendo praticado no mercado.

7.5. Reafirmo que mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado – Artigo 23, §4º d NLI nº. 14.133/21.

7.6. Sendo assim, verificamos propostas enviadas pelo SEBRAE/MT a outros órgãos, onde comprovam que o valor proposto a SEPLAG, conforme Proposta anexada ao processo é igual/abaixo que o SEBRAE/MT vem ofertando em outros

7.7. Portanto incluímos a NF 54548 pertencente a PLURAL CENTRO

EDUCACIONAL LTDA - EPP no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) e NF 52328 pertencente a IDEAL NUTRICAO ANIMAL LTDA no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). 7.8. Após o descrito, certifico que o serviço orçado possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

ACIOLY AVELINO em 11.09.2025.
ITO.



SEPLAGCAP202554532A



HAS



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=30644424-9252>

SIGA >



8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

8.1. A ausência do checklist se deve ao fato de que o documento atual, disponível no site da PGE, é de 2017 e não está alinhado com os novos procedimentos da Lei nº 14.133/2021. Portanto, ele não é adequado para a averiguação deste processo, que se baseia na nova lei de licitações.

8.2. A contratação para a locação do **Centro de Eventos do Pantanal**, do SEBRAE/MT (CNPJ 03.534.450/0001-52), será por inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a única opção viável, pois o SEBRAE/MT é o único fornecedor capaz de atender às necessidades específicas do evento. A lei prevê a inexigibilidade de licitação para "Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

8.3. A ausência de alternativas para a Administração Pública configura uma situação de inexigibilidade. Quando há um único fornecedor capaz de atender a uma demanda específica, a competição se torna inviável, justificando a contratação direta.

8.4. Certifico que o serviço é compatível com o objeto e que o preço, justificado no item 7 deste Termo de Referência, está de acordo com os valores de mercado. A contratação por inexigibilidade está em conformidade com o artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, certifico e dou fé que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei nº 14.133/2021 (art. 7º c/c art. 117).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar o contrato em até 05 dias úteis, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;

9.2. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado de respectiva nota fiscal;

Valido em https://licitacoes.seplag.mt.gov.br/licitacao/validar/1725108694473141. Documento emitido digitalmente. Validade em 11/09/2025.

Assinado por LUCIANA ACOLO AVELINO em 11/09/2025.

Assinado por GILBERTO NASCIMENTO em 11/09/2025.

Hash: 1a6775988fb7a7d0a10781fcd020e0d0b16694273141
Documento N°: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252



SIGA



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento N°: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

- 9.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo CONTRATANTE;
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- 9.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);
- 9.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- 9.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 9.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

HASH: 1a6775868bb45f4610d81b62d116e261165942714d11
Documento assinado digitalmente em https://autenticacao.mt.gov.br/autenticar/autenticar?hash=1a6775868bb45f4610d81b62d116e261165942714d11
Assinado por: LUCIANA ACOLEY AVEUNO em 11/09/2025,
GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 11/09/2025, TATIANA LAURA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/09/2025, Juciele em 11/09/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/09/2025, Juciele em 11/09/2025, GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 11/09/2025, TATIANA LAURA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/09/2025, 15:09:24 per GILBERTO NASCIMENTO



SEPLAGCAP20254532A

SIGA



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

- 9.13. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;
- 9.14. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 9.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 9.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- 9.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 9.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021);
- 9.22. Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

Assinatura digitalizada
HASH: 1a6775688b7a67a10781e0d01f659a471a4d11
Documento assinado digitalmente. Valide em <http://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>. Assinado por LUCIANA ACOLOY AVEUNO em 11/09/2025,
GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 11/09/2025, TATIANA LAURA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/09/2025, Jucilete em 11/09/2025, BASILO TEZERA GUIMARÃES UBALDO em 11/09/2025, TATIANA LAURA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/09/2025, GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 11/09/2025, BASILO TEZERA GUIMARÃES UBALDO em 11/09/2025.



SEPLAGCAP20254532A



SIGA



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº. 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 10.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.;
- 10.5. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 10.6. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços;
- 10.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 10.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 10.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a item 06, deste Termo de Contrato;
- 10.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 10.12. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;

Assinatura digitalizada
valida em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252
Assinado por LUCIANA ACOLOY AVEUINO em 11/09/2025,
Assinado por GILBERTO NASCIMENTO em 11/09/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/09/2025, Jucilete em 11/09/2025, TATIANA LAURA GUDIDI UBALDO em 11/09/2025, GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 11/09/2025, TATIANA LAURA GUDIDI UBALDO em 11/09/2025, GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 11/09/2025.



SEPLAGCAP20254532A



SIGA



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº. 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

- 10.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.14. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.16. A CONTRATANTE tem inteira responsabilidade de emissão de toda e qualquer licença ou taxa necessária para realização do evento junto aos órgãos competentes, tais como: ECAD, TASEG, CORPO DE BOMBEIROS, PREFEITURA;
- 10.17. O documento de comprovação de emissão das licenças e pagamento de taxas e deverão ser apresentados ao SEBRAE/MT em até 72h (setenta e duas horas) antes do início da montagem do evento, sob pena de não liberação das áreas, não isentando a CONTRATANTE do dever de pagamento integral pela reserva das áreas firmada neste contrato;
- 10.18. A CONTRATANTE está ciente que não poderá utilizar, em espécie alguma, de fogos de artifício e/ou materiais correlatos, tanto no espaço locado, quanto nas dependências ou qualquer área pertencente do Centro de Eventos do Pantanal.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do

HASH: 1a61750868b7a74f0a10281fcd261f62d020e0d0b66942731aef1
Documento autenticado. Valide em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/app/autenticar?n=30644424-9252. Assinado por LUCIANA ACIDOL AVELINO em 11/09/2025.

GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 10/09/2025.

TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI em 10/09/2025.

BASILIO NEVES GUMARRAS DOS SANTOS em 10/09/2025.

Juizado em 10/09/2025.

Assinado por GILBERTO NASCIMENTO.

SHA-1:
Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>

SIGA





contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10%(dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula do Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

11.4.1. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Hash: 1a675688b7a9d10f81f0d01e52020e0bfb6942731a414
Documento assinado por LUCIANA ACIDOL AVELINO em 11/09/2025,
GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 10/09/2025, TATIANA LAUBA SUELOS LIBEROS em 10/09/2025, Jucate em 10/09/2025, BASILIO TEIXERA GUIMARAES DOS SANTOS em 10/09/2025. Jurado em 10/09/2025 15:09:49
Assinado por LUCIANA ACIDOL AVELINO em 11/09/2025.



SEPLAGCAP2025432A

SIGA



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;.

11.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado ,podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

11.8. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento—SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

11.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE:

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais quando cabíveis.

11.10. Demais conceções conforme legislação vigente.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

ACIOLY AVELINO em 11/09/2025.
ANTO.



EPLAGCAP202554532A

Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigaoc.mt.gov.br/siaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>



SIGA 2



- 12.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que se trata de locação de espaço para realização de evento em um período pré-determinado;
- 12.2. O prazo de vigência desta contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários;
- 12.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021;
- 12.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

13. DA GARANTIA:

- 13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 13.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 13.1.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado à proposta do licitante, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14. DA EVENTUAL RESCISÃO/EXTINÇÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, está formalmente juntada aos autos do processo, e assegurados o contraditório e ampla

Hash: 1a6b75988bb9a5f61081e0d2611652d0281659a471a4d1
Documento assinado digitalmente. Disponível em <http://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>. Assinado por LUCIANA ACIOLY AVEUNO em 11/09/2025,
GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 11/09/2025, TATIANA LAURA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/09/2025, Jucilei em 11/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES UBALDO em 11/09/2025, TATIANA LAURA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/09/2025, GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 11/09/2025, TATIANA LAURA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/09/2025, Jucilei em 11/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES UBALDO em 11/09/2025, LUCIANA ACIOLY AVEUNO em 11/09/2025,



SIGA



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

defesa, nos termos do caput do citado artigo;

14.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato no caso da incidência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137, § 2º, da Lei nº14.133/2021, observada as ressalvas contidas no § 3º do mesmo artigo;

14.3. A extinção do contrato poderá ser operada por um dos meios descritos nos incisos do art. 138 da Lei nº14.133/2021, observadas as formalidades exigidas, no caso de extinção por ato unilateral da Administração ou extinção consensual, constantes no § 1º do mesmo artigo;

14.4. No caso de a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

HASH: 1a67598688a6f616e1081b6d01c6116e2028e0b0869a471a4d1
Autenticação realizada em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252
Documento nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>



SEPLAGCAP20254532A

SIGA



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>



15. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes;

Decreto estadual 1.525/2022 .

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO :

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 001/2025/GEDES/CODEP/SUDSS/SAGP/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos;

2 – DA AUTORIZAÇÃO :

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 001/2025/GEDES/CODEP/SUDSS/SAGP/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

HA SH: 1a6c759588b2a5f61081b0d16e2611659a471a4d1
Documento assinado digitalmente. Visualize em <http://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>. Assinado por: LUCIANA ACIOLEY AVEUNO em 11/09/2025,
GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 11/09/2025, TATIANA LAURA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/09/2025, Jucilete em 11/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS (UBA) em 11/09/2025, TATIANA LAURA GUIMARÃES DOS SANTOS (UBA) em 11/09/2025, GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO (UBA) em 11/09/2025.



SIGA



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>



Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2025

Elaborado por:

Gilberto Lemes do Nascimento
Gerente de Desenvolvimento
GEDES/CODEP/SDVSS/SAGP/SEPLAG

De acordo:

Luciana Acioly Avelino
Coordenadora de Desenvolvimento e Produtividade
CODEP/SDVSS/SAGP/SEPLAG

Tatiana Laura Guedes Libardi
Superintendente de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor
SDVSS/SAGP/SEPLAG

Assinado por LUCIANA ACIOLY AVELINO em 11/08/2025,

Assinado por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO em 11/08/2025,

Assinado por TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI em 11/08/2025,

Assinado por BÁSILIO TEIXEIRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/08/2025,

Jurado em 11/08/2025 15:00 - Poder GILBERTO NASCIMENTO



SIGA



Autenticado com senha por GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO - GERENTE / GEDES - 19/09/2025 às 15:53:16.
Documento Nº: 30644424-9252 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30644424-9252>